

FOLHA: 44

Laiana Lopes dos S. Fortuato
Assinatura
Matricula: 26

PARECER JURÍDICO

Licitação dispensa: Art. 24, Inciso II - na contratação do Curso Básico em licitação com ênfase na Lei 14.133/2021 Câmara Municipal de Passagem/RN..

PARECER

Trata o presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação - na contratação do Curso Básico em licitação com ênfase na Lei 14.133/2021 Câmara Municipal de Passagem/RN, da Câmara Municipal de Passagem/RN, objeto e preço constantes do projeto básico, por haver interesse público da Câmara Municipal em contratar o referido serviço, para dar continuidade aos trabalhos realizados por esta Casa legislativa, na forma da lei 8.666/93. E que de acordo seu Art.25, da já referida peça legal, previsto para dispensa de licitação na legislação pertinente.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art.25, elenca numerus clausus, as hipóteses, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

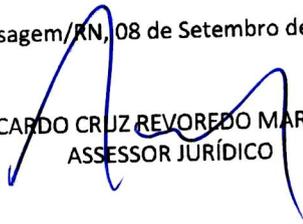
- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Noutro giro, temos que a Câmara Municipal de Passagem demonstra através do seu departamento de Contabilidade, existir dotação orçamentária para custear a presente dispensa de licitação, desta forma, esta cumprindo o requisito previsto no artigo 7º da Lei de Licitações, acima citada.

Dessa forma por encontrar amparo legal, sou de parecer favorável à Inexigibilidade de licitação na contratação do Curso Básico em licitação com ênfase na Lei 14.133/2021 Câmara Municipal de Passagem/RN na Câmara Municipal de Passagem/RN.

É o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Passagem/RN, 08 de Setembro de 2022.


RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES
ASSESSOR JURÍDICO